

DECRETO Nº 22.371, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a alínea "c" do inciso I do artigo 7º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de interesse municipal, sob o regime de fretamento urbano aprovado pelo Decreto nº 14.329, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 7º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de interesse municipal, sob o regime de fretamento urbano aprovado pelo Decreto nº 14.329, de 28 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º ...

04 - ...

c) comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO, ou cartão de vistoria da ARTESP, ANTT ou da EMTU, certificando que o(s) veículo(s) encontra(m)-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, o(s) qual(is) deverá(m) ser revalidado(s) a cada 12 (doze) meses." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 12/08/2016